



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9

ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9

PAULO
CELSON
GERVA 23
/05/2022
SLC TRT9

Processo: Contratação de Link de Internet Primário (Proc. N° 280546)

Estudo Técnico Preliminar de TI - Análise de Viabilidade (ID 7685260)

Especificação dos Requisitos da Demanda (ID 7685261)

Requisitos de Negócio - Integrante Demandante:

Garantir a disponibilidade, confiabilidade e estabilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas da Regional.

Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.

Prover recursos tecnológicos para atender às demandas do TRT 9ª Região.

Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros (dados, voz, vídeo) com a qualidade adequada.

Promover o aumento da capacidade de comunicação.

Ampliar a disponibilidade do acesso à Internet por meio da contratação de links redundantes, ambos ativos, com duas conexões providas por distintos provedores de acesso.

Requisitos de Capacitação - Integrante Demandante e Técnico:

Não se aplica, pois não será necessário treinamento.

Requisitos Legais - Integrante Demandante:

A presente contratação deve observar a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A presente contratação deve observar o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que define os limites temporais para prorrogações contratuais.



A presente contratação deve observar a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).


CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSON
GERVÁ
23/05/2022
SLC TRT9

Requisitos de Manutenção - Integrante Demandante:

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) Implementação de novas funcionalidades;

No caso de paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, o período de paralisação deverá ser aprovado pelo TRT da 9ª Região e ser solicitado formalmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATADA.

Interrupções não comunicadas ou comunicadas intempestivamente serão tratadas como indisponibilidade e estarão sujeitas aos descontos e às sanções previstas neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Requisitos Temporais - Integrante Demandante:

O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

O serviço deve estar ativo antes do vencimento do contrato atual 14/11/2022. Caso a ativação ocorra muito antes da data prevista, a CONTRATADA poderá solicitar a ativação em dia mais próximo do vencimento contratual.

Requisitos de Segurança da Informação - Integrante Demandante e Técnico.:



A CONTRATADA deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato, tanto nas dependências do TRT-PR como externamente.

A contratada deverá ter conhecimento do Ato 171/2011 que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

http://www.trt9.jus.br/internet_base/atosportariasman.do?evento=Editar&chPlc=2144384, bem como da Norma de acesso físico aos ambientes de TI (http://www.trt9.jus.br/internet_base/arquivo_download.do?evento=Baixar&idArquivoAnexadoPlc=4362878).

A CONTRATADA e partes envolvidas deverão observar e respeitar rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis da ABNT e de instituições internacionais, em particular com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2013 Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA deverá assinar o documento contido no Anexo IXX - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, e entregá-lo ao Tribunal juntamente com o contrato assinado. Consiste em condição para a prestação de todos os serviços.

Para manter um nível confiável de segurança, alguns pontos inerentes aos ativos que irão transmitir os dados do CONTRATANTE deverão ser levados em consideração. Tais pontos dizem respeito ao acesso e instalação dos equipamentos físicos, configuração de políticas de segurança e atualização dos equipamentos.

Os logs deverão estar com o horário sincronizado via NTP, configurado para um servidor NTP dentro da infraestrutura NIC.BR (*.ntp.br), e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os *patches* de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Integrante Demandante:

Sociais - A empresa deverá estar habilitada juridicamente (Art. 28º da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29º da Lei nº 8.666/93).

Sociais - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.



CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 23
/05/2022
SLC TRT9



Ambientais - Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010).


CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9

Requisitos de Arquitetura Tecnológica - Integrante Técnico:

CONFORME ITEM XX – REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9

Requisitos do Projeto de Implantação - Integrante Técnico:

Para que o CONTRATANTE possa acompanhar e gerenciar a implantação da solução, a CONTRATADA deverá - em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato - apresentar o Projeto Executivo, contendo o plano e o cronograma de implantação, além de fornecer o projeto do trajeto da fibra do POP da Contratada até o endereço de instalação do link no TRT9.


PAULO
CELSON
GERVÁ 23
/05/2022
SLC TRT9

Caso o trajeto de fibra coincida com o do segundo link, sendo ambos os cabos aéreos ou subterrâneos, o projeto deverá ser feito de forma evitar que as infraestruturas sejam afetadas ao mesmo tempo por algum evento comum.

O projeto deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Manutenção - Integrante Técnico:

A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

Possuir e manter um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center - NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica local ou gratuita ("0800" ou similar), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura com protocolo, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalation list") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.



A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Complementarmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para acompanhamento online dos chamados abertos.


CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9

Requisitos de experiência/formação da equipe que projetará, implantará e manterá - Integrante Técnico:


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9

Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados para desenvolver as atividades pertinentes à plena execução do objeto contratual, sendo-lhe exigíveis, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.


PAULO
CELSON
GERVA 23
/05/2022
SLC TRT9

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Integrante Técnico:

O acesso à Internet deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

O objeto deve ser gerenciado contra falhas da operadora, de acordo com, no mínimo, as seguintes condições:

Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoramento da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;

Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito ao TRT9, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.

Requisitos de Segurança, sob o ponto de vista técnico - Integrante Técnico:

A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outras redes de seus clientes ou usuários, devendo haver confidencialidade no tráfego de rede gerado pelo TRT9.

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, no intuito de prevenir incidentes de segurança e garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.



O acesso físico aos equipamentos dentro do ambiente do CONTRATANTE deverá ser realizado por um técnico devidamente identificado e uniformizado, possuindo em mãos cópia da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de transmissão de dados contratados.

Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.


CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 23
/05/2022
SLC TRT9

Análise do Mercado de TI (ID 7685275)

Portal do Software Público Brasileiro:

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de trânsito de Internet.

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de trânsito de Internet.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil:

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de trânsito de Internet.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus:

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de trânsito de Internet.

Adequação do Ambiente do Órgão (ID 7685280)

Necessidade de Adequação - Infraestrutura tecnológica:

A cargo da contratada

Necessidade de Adequação - Infraestrutura elétrica:

Já disponível no local

Necessidade de Adequação - Logística de implantação:

A cargo da contratada.

Necessidade de Adequação - Espaço físico:

2 Us nos racks

Necessidade de Adequação - Mobiliário:

Não se aplica



Documento "Estudo Técnico Preliminar de TI - Análise de Viabilidade", no sistema Vetor, processo "Contratação de Link de Internet Primário (Nº 280546)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KLAOW.NOXFG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Transferência de Conhecimento:

Não se aplica, pois se refere a contratação de serviços de link

Direitos de Propriedade Intelectual:

Não se aplica, pois se refere a contratação de serviços de link



CLAUDIA
SHIZUE
WATANABE
23/05/2022
STC TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
23/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 23
/05/2022
SLC TRT9

